

~~ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXT~~
~~DA TAQ SECURITIZADORA S.A~~
CNPJ/MF 54.377.843/0001-30
NIRE 3530063431-4



JUCESP PROTOCOLO
0.688.284/24-3



No dia 01 de março de 2024, às 14:00 horas na sede social, localizada na Av. Doutor Nelson D'Avila, nº 389, conjunto 105-A, Bairro Centro, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12.245-641. **CONVOCAÇÃO:** Sendo dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas.

PRESENÇA: Reuniram-se os acionistas da sociedade e a totalidade dos subscritores do Capital Social da **TAQ SECURITIZADORA S.A.**, TAQ Saúde Holding Ltda., com seu representante Raquel de Souza, e Eurico Keishiro Nakazato, para presidir a assembleia foi eleito por unanimidade o Senhor **Eurico Keishiro Nakazato**, que aceitando a incumbência convidou a mim, **Raquel de Souza** para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

Composição da mesa: Presidente **Eurico Keishiro Nakazato**, Secretária **Raquel de Souza**.

ORDEM DO DIA:

- I. Análise da proposta da Diretoria da Sociedade para a Primeira Emissão de Debêntures Privada, fixação das características das debêntures a serem emitidas, detalhes do prospecto informativo e autorização para a Diretoria da Sociedade celebrar a respectiva Escritura de Emissão.
- II. Compreendem esta, o desenvolvimento de estudos e documentos que visem complementar o proposto.
- III. Outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES:

- IV. Da ordem do dia, o Senhor Presidente pôs em votação para a emissão de 10.000 (dez mil) Debêntures Simples Subordinadas, no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, sendo aprovada por unanimidade a referida emissão tendo as seguintes características:

1) **QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS:** Será emitido um total de 10.000 (dez mil) Debêntures Simples Subordinadas.

2) **NÚMERO DE SÉRIES:** A emissão será realizada em 12 (doze) Séries.

3) **MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:**

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TAQ SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF 54.377.843/0001-30
NIRE 3530063431-4

- 3.1)** As debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente bancária de titularidade da EMISSORA, a ser indicada por ela. **3.2)** As debêntures deverão ser subscritas com prazo mínimo de 30 dias, período este em que se considera Imposto Sobre Operações Financeiras - IOF no resgate **3.3)** As debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 60 (sessenta) meses ou 05 (cinco) anos, contados a partir de 08 de março de 2024.
- 4) DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO:** Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das Debêntures será 08 de março de 2024.
- 5) VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO:** Na data de início da emissão prevista no item 4, as Debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). A emissão será realizada em 12 (doze) Séries, sendo que o número de debêntures a ser alocado a cada série será definido de acordo com a demanda pelas debêntures.
- 6) FORMA:** As debêntures terão a forma nominativa, sem a emissão de cautelas, não endossável com registro em livro próprio.
- 7) MODALIDADE:** Simples, não conversíveis em ações.
- 8) ESPÉCIE:** As Debêntures serão da espécie Subordinada, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas adquiridos nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras Avenças, firmados entre a EMISSORA e os originadores dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas serão objeto de ajustes diários de posição contemplando do valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais, sendo esta fiança irrevogável, para todos os efeitos legais.
- 9) PATRIMÔNIO INDEPENDENTE:** Todos os títulos que compõem a Carteira Lastro adquiridos com os recursos da presente Emissão, serão mantidos, direitos e obrigações, separados do patrimônio geral da EMISSORA, com ativo e passivo próprio e escrita contábil segregada, ou seja, todos os recursos carreados serão separados dos recursos próprios ou de outras emissões da EMISSORA.

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TAQ SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF 54.377.843/0001-30
NIRE 3530063431-4

- 10) VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES:** As debêntures, vencerão no prazo de 60 (sessenta) meses ou 05 (cinco) anos, contado a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 08 de março de 2029, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 13.
- 11) COLOCAÇÃO:** O lançamento das debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira.
- 12) PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO:** O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão deverá ter o seu valor nominal fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 13) BASE DE REMUNERAÇÃO:**
- a. A base da remuneração do valor unitário das debêntures da **1ª. Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros ("DI") de um dia, "over Extra Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3")**, no Informativo Diário Disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período.
 - b. A base da remuneração do valor unitário das debêntures da **2ª. Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 110,00% (cento e dez por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros ("DI") de um dia, "over Extra Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3")**, no Informativo Diário Disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do spread, até a data do cálculo, não sendo devidas

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TAQ SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF 54.377.843/0001-30
NIRE 3530063431-4

- quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período. Considerando prazo mínimo de subscrição em **12 (doze) meses**.
- c. A base da remuneração do valor unitário das debêntures da **3ª. Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 120,00% (cento e vinte por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros ("DI") de um dia, "over Extra Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3")**, no Informativo Diário Disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período. Considerando prazo mínimo de subscrição em **12 (doze) meses**.
- d. A base da remuneração do valor unitário das debêntures da **4ª. Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 130,00% (cento e trinta por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros ("DI") de um dia, "over Extra Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3")**, no Informativo Diário Disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período. Considerando prazo mínimo de subscrição em **12 (doze) meses**.
- e. A base da remuneração do valor unitário das debêntures da **5ª. Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 140,00% (cento e quarenta por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros ("DI") de um dia, "over Extra Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3")**, no Informativo Diário Disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Taxa DI deverá ser

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TAQ SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF 54.377.843/0001-30
NIRE 3530063431-4

utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período. Considerando prazo mínimo de subscrição em **12 (doze) meses**.

- f. A base da remuneração do valor unitário das debêntures da **6ª. Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 150,00% (cento e cinquenta por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros ("DI") de um dia, "over Extra Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3")**, no Informativo Diário Disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período. Considerando prazo mínimo de subscrição em **24 (vinte e quatro) meses**.
- g. A base da remuneração do valor unitário das debêntures da **7ª. Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 175,00% (cento e setenta e cinco por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros ("DI") de um dia, "over Extra Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3")**, no Informativo Diário Disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período. Considerando prazo mínimo de subscrição em **24 (vinte e quatro) meses**.

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TAQ SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF 54.377.843/0001-30
NIRE 3530063431-4

- h. A base da remuneração do valor unitário das debêntures da **8ª. Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 200,00% (duzentos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros ("DI") de um dia, "over Extra Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3")**, no Informativo Diário Disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período. Considerando prazo mínimo de subscrição em **36 (trinta e seis) meses**.
- i. A base de remuneração do valor unitário das debêntures da **9ª. Série** será, a partir da data de integralização, farão jus a remuneração do equivalente ao percentual fixo de 1,00% (um inteiro por cento) ao mês, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das debêntures da **9ª. Série**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento. Considerando prazo mínimo de subscrição em **12 (doze) meses**.
- j. A base de remuneração do valor unitário das debêntures da **10ª. Série** será, a partir da data de integralização, farão jus a remuneração do equivalente ao percentual fixo de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao mês, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das debêntures da **10ª. Série**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento. Considerando prazo mínimo de subscrição em **12 (doze) meses**.
- k. A base de remuneração do valor unitário das debêntures da **11ª. Série** será, a partir da data de integralização, farão jus a remuneração do equivalente ao percentual fixo de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao mês, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das debêntures da **11ª. Série**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento. Considerando prazo mínimo de subscrição em **12 (doze) meses**.
- l. A base de remuneração do valor unitário das debêntures da **12ª. Série** será, a partir da data de integralização, farão jus a remuneração do equivalente ao percentual fixo de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao mês,

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TAQ SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF 54.377.843/0001-30
NIRE 3530063431-4

calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das debêntures da **12ª. Série**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento. Considerando prazo mínimo de subscrição em **12 (doze) meses**.

13.1) A Remuneração das Debêntures das 12 (doze) Séries desta emissão será paga na Data de Vencimento das Debêntures, conforme subscrição, limitado na cláusula 10 acima, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão. **13.2)** Fica estabelecido que a critério da diretoria, e devidamente formalizado entre os debenturistas e a EMISSORA, poderão, dentro do período de vencimento das Debêntures, ocorrer pagamentos mensais e/ou periódicas das remunerações das Debêntures relativas às 12 (doze) Séries desta emissão.

14) RESGATE DAS DEBÊNTURES: A solicitação do resgate das Debêntures poderá ser feita a qualquer momento pelos debenturistas à EMISSORA, através de envio de comunicado via e-mail, carta, ou outro instrumento, obedecendo um prazo mínimo de programação. **14.1)** A solicitação do resgate das Debêntures da **1ª. Série**, poderá ser feita a qualquer momento pelos debenturistas à EMISSORA, através de envio de comunicado via e-mail, carta, ou outro instrumento, obedecendo um prazo mínimo de programação de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, com crédito a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, garantindo a remuneração do saldo da aplicação, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 13. **14.2)** A solicitação do resgate das Debêntures da **2ª. Série**, da **3ª. Série**, da **4ª. Série**, da **5ª. Série**, da **6ª. Série**, da **7ª. Série**, da **8ª. Série**, da **9ª. Série**, da **10ª. Série**, da **11ª. Série** e da **12ª. Série**, somente poderá ser feita pelos debenturistas à EMISSORA, após um período mínimo de 12 (doze) meses de aplicação, contados desde a data de integralização até a data da solicitação do resgate, através de envio de comunicado via e-mail, carta, ou outro instrumento, e deverão obedecer a um prazo mínimo de programação de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, com crédito a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, garantindo a remuneração do saldo da aplicação, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 13. **14.3)** Quando do pagamento da solicitação de resgate, seja parcial ou total, serão computados apenas os títulos da Carteira Lastro Específica desta Emissão que já tenham sido liquidados, ou seja, os títulos adquiridos, porém não liquidados até a data do pagamento, serão retirados da base de cálculo do pagamento do resgate, remanescendo, todavia, o

**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TAQ SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF 54.377.843/0001-30
NIRE 3530063431-4**

direito de resgate a contar das respectivas liquidações.

15) DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas, serão efetuados pela EMISSORA preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s); **15.1.)** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação desta emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se essa data coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Município de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos. **15.2.)** Em não ocorrendo o pagamento do Resgate das Debêntures, poderão os Debenturistas, após aprovação por maioria simples em Assembleia de Debenturistas e requerer a purgação da mora na forma da lei e posteriores atualizações.

16) AMORTIZAÇÕES: Fica estabelecido que a critério da diretoria, devidamente formalizado, através de envio de comunicado via e-mail, carta, ou outro instrumento, poderão, dentro do período de vencimento das debêntures, ocorrerem amortizações mensais e ou periódicas dos juros remuneratórios.

17) JUROS MORATÓRIOS: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2,00% (dois por cento) sobre o valor do débito, além da remuneração tal como estabelecido nas bases do item 13, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

18) AQUISIÇÃO FACULTATIVA: A EMISSORA poderá a qualquer tempo, mediante envio de comunicado via e-mail, carta, ou outro instrumento, direcionado ao debenturista investidor, com prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência da aquisição, adquirir debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista das bases no item 13, observado o disposto na lei e posteriores atualizações. As debêntures objeto deste procedimento poderão, ser novamente colocadas em circulação. **18.1)** Na hipótese de a EMISSORA proceder a aquisição facultativa das debêntures desta emissão que estejam em circulação, o respectivo pagamento será efetuado pela EMISSORA preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s).

**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TAQ SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF 54.377.843/0001-30
NIRE 3530063431-4**

19) VENCIMENTO ANTECIPADO: Declarar-se-á antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela EMISSORA do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos; **19.1)** protesto legítimo e reiterado de títulos contra a EMISSORA, cujo valor global ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela EMISSORA, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência; **19.2)** pedido recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela EMISSORA; **19.3)** decretação de falência da EMISSORA; **19.4)** falta de cumprimento, pela EMISSORA de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou **19.5)** vencimento antecipado de qualquer dívida a EMISSORA, previstas na Escritura de Emissão.

20) PUBLICIDADE: Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas deverão ser veiculados na forma de avisos, através de e-mail e no sítio eletrônico da EMISSORA; bem como uma cópia digital no banco de dados eletrônico da EMISSORA. **20.1)** OS Prospectos de Emissão serão dedicados e com detalhes da emissão, serão apresentados aos investidores com suas características gerais no ato do cadastro.

21) DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS: Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta Emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado.

V. A presente Ata da Assembleia Geral Extraordinária, que deliberou sobre a primeira emissão privada das Debêntures, e aprovou as suas características gerais, deverá ser arquivada na Junta Comercial de São Paulo.

VI. Em cumprimento Ordem do Dia, o Senhor Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da

**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TAQ SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF 54.377.843/0001-30
NIRE 3530063431-4**

presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada pelos acionistas presentes, que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme Artigo 130, Parágrafo Segundo, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, assinam:

Presidente: **Eurico Keishiro Nakazato**; e Secretária: **Raquel de Souza**.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em ambiente digital da EMISSORA (livro próprio).

(Handwritten signature and initials)

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TAQ SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF 54.377.843/0001-30
NIRE 3530063431-4

São José dos Campos/SP, 01 de março de 2024.

(a.a.)

Eurico Keishiro Nakazato
Diretor Presidente
Presidente da Mesa
Acionista Subscritor

Raquel de Souza
Secretária da Mesa

TAQ Saúde Holding Ltda.
Rep. por **Raquel de Souza**
Acionista Subscritor

Luiz Antônio Cunha
Advogado
OAB/PR – 8771

“Última página da ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TAQ SECURITIZADORA S.A. com a 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples para Sociedade Anônima - CNPJ/MF 54.377.843/0001-30.”

